

Araputanga, 15 de julho de 2021

Ao
Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Araputanga

Prefeitura Municipal de Araputanga *T

Protocolo

Nº 1100

Data 15/07/21

Ass. Fundador

Fábio César de Oliveira Soares, brasileiro, solteiro, funcionário da Prefeitura Municipal de Araputanga, lotado na Secretaria de Administração, setor de Engenharia e Infraestrutura, onde exerce as funções de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 898, vem respeitosamente requerer a V. Exa., se digne a conceder-lhe exoneração do cargo a partir desta data.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Assinatura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

COMUNICADO INTERNO

Araputanga/MT, 27 de Abril de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Ovídio de Freitas Godoy,
Diretor de Recursos Humanos.

Ilustríssimo Senhor,

A par de cumprimentá-los, sirvo-me do presente para solicitar ao Setor de Recursos Humanos, para que seja dado o devido cumprimento, ao **“Pedido de Exoneração por parte do Servidor”**, conforme pedido protocolado junto a esta prefeitura sob. O número 1100 datado de 15/07/2021, pelo servidor **“Fábio César de Oliveira Soares, Fiscal de Obras e Posturas matrícula nº 898”**, conforme consta no pedido apresentado em anexo. Portanto observando os fatos trazidos até meu conhecimento, **DETERMINO** que seja dado o devido cumprimento ao pedido ora efetuado pelo servidor em questão.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente;


ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em	15 / 07 / 2021
Às	13 : 53 horas
Ass.:	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 292/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº. 1100/2021, o servidor **Fabio Cesar de Oliveira Soares**, matrícula nº. 898, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nesta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 290/2021**

Nome/R. Social: GILMAR FERREIRA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 013.107.281-19

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 28 Lote: 02

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 768 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria Notificada (a) a **proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 07 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 292/2021.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº. 1100/2021, o servidor **Fabio Cesar de Oliveira Soares**, matrícula nº. 898, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nesta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 42/2021.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ATO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o cancelamento do ato de afastamento Licença Saúde do Servidor **ALAN DIAS BORGES**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, devido a indeferimento de Perícia a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 de julho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 341/2021**

NOTIFICAÇÃO Nº 341/2021

Nome/R. Social: ISABEL MARIA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 016.849.591-01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 34,35

Endereço: Rua Rio Jauru Nº 547,533 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018